



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2020/PROGRAD
de 17 de março de 2020

Regula o regime de Exercícios Domiciliares Especiais e o funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas em face da Pandemia COVID-19

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; - a Lei nº 13.979, de 6/2/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19)”,

- a Portaria GM/MS nº 356, de 11/3/2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979/20;

- que em 11/3/2020, devido à célere expansão do COVID-19 entre continentes, a OMS passou a caracterizar o agravo como uma pandemia;

- o disposto no art. 45 da Lei 9.784/99;

- a Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor que regula a Suspensão ds Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais da UFSM pelo prazo de 30 dias, a partir de março de 2020;

- a Instrução Normativa 001/PROGEP/UFSM/2020 que orienta a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria

RESOLVE:

CAPÍTULO I
FUNCIONAMENTO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DURANTE O
CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 1º Os setores da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) – sob a supervisão regimental da PROGRAD - localizados no segundo e primeiro andar do prédio 48D da UFSM Campus Santa Maria-RS, respectivamente, estão com atividades presenciais suspensas, de acordo com a Portaria Número 97935 do Gabinete do Reitor e Instrução Normativa 001/2020 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

realizando trabalho remotamente e atendimento por meio eletrônico (prograd@ufsm.br derca@ufsm.br).

Art. 2º Demais contatos de e-mail dos setores relativos a PROGRAD e DERCA estarão disponíveis em notícias dos sites da PROGRAD e DERCA, relativas a suspensão em face da Pandemia COVID-19.

Art. 3º Todas as atividades que comportem entrega presencial de documentos e abertura de processos físicos estão suspensas enquanto durar o período de cancelamento das atividades.

Art. 4º Somente serão atendidas, por e-mail, solicitações emergenciais.

CAPÍTULO II
REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS

Art. 5º Em relação as atividades acadêmicas, a presencialidade física das mesmas está suspensa em toda a sua extensão (aulas, práticas, eventos, encontros, bancas, entre outros).

Art. 6º As atividades referidas no artigo anterior poderão ser executadas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais.

Art. 7º As aulas teóricas e atividades práticas, onde seja possível sua execução (a critério do docente), utilizarão, durante o período de suspensão, meios virtuais para o seu andamento, dentre eles:

- I – Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem, a exemplo do Moodle;
- II – E-mail;
- III – Grupos Específicos em Redes Sociais;
- IV – Skype;
- V – Aplicações do G Suite for Education;

VI – outras formas de compartilhar recursos e aplicar/avaliar atividades escolhidas pelo docente da disciplina e acessíveis aos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 8º Todas as ações desenvolvidas pelo docente deverão ser registradas e arquivadas para futura comprovação.

Art. 9º Em relação ao Diário de Classe, as presenças serão atribuídas em face do acompanhamento e realização das atividades por parte dos discentes

Art. 10º As Atividades Práticas, onde não seja possível a realização de Exercícios Domiciliares Especiais a critério do docente responsável, serão resolvidas em alteração do Calendário Acadêmico 2020 e cronograma de recuperação oportunos.

Art. 11º A UFSM, por intermédio do Centro de Processamento de Dados (CPD), está trabalhando para disponibilizar aos docentes e discentes a utilização do G Suite for Education. A referida liberação será comunicada por notícia e link específico de adesão e acesso.

Art. 12º A decisão sobre a continuidade dos estágios curriculares está sob a responsabilidade do professor orientador em consonância com os limites e possibilidades oferecidos pelo campo.

Santa Maria, 17 de março de 2020.

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Substituto de Graduação

Francisco Antonio dos Santos Lovato
Diretor do DERCA

Glória Machado da Conceição
Diretora Substituta do DERCA